



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB

RETIFICAÇÃO

I RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 7/2024/HB-COREME

3º PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU/EXAME 2023/3

INTRODUÇÃO

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981 e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

Este Edital tem por finalidade apresentar as Normas do Concurso para seleção de Médicos Residentes dos Programas de Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro e Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, para o ano de 2024, devido não preenchimento das vagas oferecidas no processo seletivo constante no Edital nº 28/2023/HB- COREME.

Este instrumento é também considerado como o ***Manual do Candidato*** e deve ser lido com atenção, pois, nele estão contidas importantes informações atinentes do Processo Seletivo 2023/3, sintetizadas no Calendário Geral e sumarizadas. Este Edital também estará disponível no *site*: <http://www.sesau.ro.gov.br>.

Enfatiza-se que a inscrição neste Processo Seletivo implica na aceitação incondicional dos termos deste Edital.

Este processo seletivo é executado por uma comissão, indicada por supervisores da COREME HBAP, devidamente nomeados, com o aval do Secretário Estadual de Saúde conforme Portaria nº 477 de 04 de setembro de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 08/09/2023

1. DOS OBJETIVOS

O Exame 2023/3 destina-se a:

1.1.1 Residência: seleção de candidatos para os Programa de Residência Médica (PRM). Para esses candidatos, o Exame 2023/3 será de caráter classificatório e eliminatório. O número de vagas do PRM e os critérios de aproveitamento de candidatos classificados no Exame 2023/3 respeitarão os critérios deste edital.

1.1.2 Sendo os Programas de **Medicina Intensiva Pediátrica, Neonatologia, Ortopedia e Traumatologia e Urologia**, Programas com pré-requisito, os candidatos já deverão ter concluído a especialidade em Pediatria e Cirurgia Geral, respectivamente.

2. CRONOGRAMA DA PROGRAMAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO EXAME 2023/3

CRONOGRAMA EXAME COREME/HBAP 2023/3	
DATA	EVENTO
23/02/2024	Publicação do Edital.

Dia 04 A 08/03/2024 (segunda a sexta-feira)	Período de inscrições.
08/03/2024	Divulgação da listagem de inscritos – Lista Definitiva. - Site: www.rondonia.ro.gov.br/sesau
11/03/2024	Aplicação da prova teórico-objetiva (Horário: 08 horas às 11 horas- Horário de Porto Velho-RO).
11/03/2024 - 14 horas	Divulgação do gabarito preliminar e disponibilização da prova (Local: COREME/HBAP)
12/03/2024 (7h até as 11h)	Período de recursos contra gabarito preliminar.
12/03/2024 às 16h	Divulgação do gabarito oficial e respostas dos recursos no site: www.rondonia.ro.gov.br
13/03/2024	Divulgação dos aprovados. - Site: www.rondonia.ro.gov.br e COREME/HBAP
14 e 15/03/2024	Matrícula: Local: COREME do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro Horário: 7h30 às 13h (segunda a sexta-feira) Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira, Nº 3766 – Bairro: Industrial – Porto Velho/RO CEP: 76821-092.

2.1 VAGAS E DURAÇÃO DO PROGRAMA QUADRO II - PROGRAMA NA ESPECIALIDADE

Vagas e Programas com Acesso Direto Oferecidos pelo Hospital de Base Ary Pinheiro

Especialidade	Duração do Programa	Situação do Programa na CNRM/MEC	PARECERNº	Nº de Vagas	Nº de Vagas reservadas para forças armadas	Nº de vagas disponíveis
Ortopedia e Traumatologia	03 anos	Recredenciamento	223/2021	02	--	01

Vagas de Programas Oferecidos com Exigências de Pré-Requisitos em Pediatria e Cirurgia Geral:

Especialidade	Duração do Programa	Situação do Programa na CNRM/MEC	PARECER Nº	Nº de Vagas	Nº de Vagas reservadas para forças armadas	Nº de vagas disponíveis
Medicina Intensiva Pediátrica	02 anos	Credenciamento 5 anos	1070/2015	02	00	01

Neonatologia	02 anos	Credenciamento Provisório	1111/2015	02	00	02
Urologia	03 anos	Credenciamento provisório	1112/2015	02	00	01

3. INSCRIÇÕES

3.1 Período **Dia 04/03 a 08/03/2024 (em dias úteis)**

3.2 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta Reais).

3.2.1 O valor será pago mediante depósito identificado ou transferência bancária para a conta Banco do Brasil Fundo Estadual de Saúde CNPJ nº: 00.733.062/0001-02 – Agência: 2757-X – Conta Corrente nº 9525-7.

3.2.2 Serão aceitos depósitos ou transferências bancárias efetuados até às 12 horas do dia 08/032024.

3.3 O valor referente à taxa de inscrição não será devolvida sob hipótese alguma.

3.4 As inscrições serão realizadas, no período determinado no cronograma de execução, diretamente, na COREME/HBAP, Localizada à : Av. Governador Jorge Teixeira, Nº 3766 – Bairro: Industrial – PVH – CEP: 76821-092 Informações: E-mail: coremehb@gmail.com.

3.5 A inscrição no presente Processo Seletivo implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3.6 Os (As) candidatos (as) portadores de necessidades especiais deverão informar a natureza da necessidade, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, caso contrário perderão o direito à solicitação pretendida.

3.7 O descumprimento das instruções para a realização da inscrição no Processo Seletivo implicará na não efetivação da mesma.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas, no período determinado no cronograma de execução, diretamente, na COREME/HBAP, Localizada à: Av. Governador Jorge Teixeira, Nº 3766 – Bairro: Industrial – PVH - CEP: 76821-092.

4.2 O candidato deverá acessar o site www.rondonia.ro.gov.br, acessar o edital do Processo Seletivo Para residência Médica do HBAP 2023/3, imprimir e preencher a ficha de inscrição em anexo (ANEXO III) ao edital e entregar, juntamente com a documentação solicitada e cópia do comprovante de pagamento da inscrição, diretamente à COREME/HBAP.

4.3 O candidato deverá preencher o requerimento de inscrição (Anexo III) selecionando as opções abaixo:

a) Selecionar o PRM de seu interesse;

b) Se participa do PRMGFC ou Mais Médicos pelo Brasil, para os candidatos que participam do Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica.

4.4 O candidato deverá efetuar depósito identificado ou transferência bancária para a conta Banco do Brasil Fundo Estadual de Saúde CNPJ nº: 00.733.062/0001-02 – Agência: 2757-X – Conta Corrente nº 9525-7

4.4.1 Não serão aceitos depósitos realizados em caixas eletrônicos, via envelope.

4.4.2 O candidato deverá estar atento para a data final do depósito ou transferência bancária

4.4.3 Não serão considerados os pedidos de inscrição em que a data de pagamento seja posterior a data limite citada no item 3.2.2.

4.5 O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

5. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

São requisitos para inscrição:

- a) Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da legislação federal. Para os candidatos estrangeiros e profissionais formados em faculdades estrangeiras deverão ser obedecidas às exigências previstas pela legislação do Conselho Federal de Medicina (CFM);
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- d) Estar de acordo com as normas do presente Processo Seletivo.
- e) Ter recebido diploma de graduação em Medicina com data até o dia 28 de fevereiro de 2024.
- f) Estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina - CRM (para os médicos com certificado emitido até o dia 31/01/2024).
- g) Para os Programas de Residência Médica com Pré-requisito, ano adicional, o médico deverá, obrigatoriamente, ter concluído ou estar em processo de conclusão de um Programa de Residência do Pré-requisito condicionante, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, prevista até, no máximo a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2010, poderão solicitar, durante o período informado no cronograma de execução, a isenção da taxa de inscrição.

6.1.1 Estará isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:

I - a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente; II - a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;

III - a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;

IV - o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

V - inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007,

devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

VI - comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

6.2 Em quaisquer das situações descritas nos incisos do item 6.1.1 o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo Público para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

6.3 Para isenção o candidato deverá providenciar a inscrição provisória (Anexo IV) e anexar ao formulário socioeconômico, disponibilizado na Secretária da COREME/HBAP.

6.4 .O preenchimento correto do formulário e a apresentação dos comprovantes é de inteira responsabilidade do candidato.

6.5 A COREME/HBAP consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, se necessário.

6.6 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.7 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação; e

c) Não observar a forma e o prazo estabelecidos nesse Edital.

6.8 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição por fax ou por correio eletrônico.

6.9 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão do Processo Seletivo da Residência Médica do HBAP.

6.10 A relação dos pedidos de isenção será divulgada no dia previsto no cronograma de execução no site www.rondonia.ro.gov.br

6.11 Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

6.12 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Exame 2023/3, realizar o pagamento até o dia previsto no cronograma de execução, conforme procedimentos descritos nesse Edital.

6.13 A COREME/HB, a qualquer tempo, poderão fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção.

7. REGULAMENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O candidato poderá inscrever-se para o Exame 2023/3, mediante a inscrição na COREME/HBAP e o pagamento do valor correspondente, desde que atenda às exigências do programa, conforme especificado no item I e seus subitens.

7.2 A opção pelo PRM deve ser efetivada no momento da inscrição.

7.3 Não haverá devolução do valor da taxa paga

7.4 Será cancelada a inscrição paga com cheque, agendamentos bancários e outros meios, sem a devida provisão de fundos. Não será homologada a inscrição cujo depósito bancário não seja realizado e comprovado.

7.5 Cabe exclusivamente ao candidato a decisão sobre suas condições de concorrer ao presente Processo Seletivo Público quanto à observância da escolaridade e outros requisitos exigidos.

7.6 Pagamentos em duplicidade, somente serão devolvidos mediante a solicitação do candidato. Haverá o desconto de R\$ 20,00, referente aos custos de tarifas bancárias.

7.7 Em casos que se faz necessária a devolução de taxa de inscrição, será descontado o valor de R\$ 20,00 referente aos custos de tarifas bancárias, em tempo determinado pela Secretária de Saúde do estado de Rondônia.

7.8 Caso necessite de condições especiais para a realização da prova, o candidato deverá formalizar pela ficha de inscrição, e entregar o atestado médico que justifique a necessidade de condições especiais. O atestado deve ser entregue na COREME/HBAP até o último dia do período de Inscrição constante no cronograma de execução. Se houver necessidade de tempo adicional, a justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área de deficiência. A Comissão do Exame 2023/3 examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação. Não será homologado o pedido de necessidades especiais para a realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas. Os atestados médicos terão valor somente para este Processo Seletivo Público, não sendo devolvidos aos candidatos.

7.9 No atestado deve constar o nome do candidato, nome, assinatura e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pela emissão do laudo.

7.10 A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá realizar os procedimentos determinados no item 7.8 e durante a realização da prova levar acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata. O acompanhante deverá ser maior de idade.

7.11 A data de emissão do atestado médico deve ser posterior ao dia 23/02/2023 (até 01 ano antes da publicação deste Edital).

8. PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS VOLTADOS A ATENÇÃO BÁSICA

8.1 O candidato em curso no Programa de Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) ou Programa Mais Médicos do Brasil deverá requerer, no ato da inscrição, a pontuação adicional considerando os critérios.

8.2 A Resolução garante a pontuação adicional de 10% no processo de seleção pública para programas de Residência Médica para os participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS.

8.3 Conforme Art. 9º da Resolução, o candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o Programa MMB ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:

I - Referente ao Programa “Mais Médicos”, o art. 22 da Lei nº 12.871/2013 garante a pontuação adicional de 10% para os participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS

II - 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

§ 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

§ 2º Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

8.4 A pontuação será aplicada na nota obtida da prova teórico-objetiva, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

8.5 A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.

8.6 O candidato que não apresentar a documentação do PRMGFC ou Mais Médicos no momento previsto para a comprovação, terá sua situação de aprovação alterada no Processo Seletivo, não tendo, portanto, direito à referida pontuação

8.7 Não haverá somatório de percentual, portanto, o candidato que tiver participado de mais de um programa terá no máximo 10% de acréscimo nas notas de todas as etapas.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A homologação das inscrições será publicada no site www.rondonia.ro.gov.br e estará disponível na secretaria da COREME/HBAP conforme data determinada no cronograma de execução.

10. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

10.1 As questões da prova teórico-objetiva serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D) e 1 (uma) única resposta correta.

10.2 Para os Programas de acesso direto, a prova teórico-objetiva será composta por 100 (cem) questões sobre tópicos nas áreas de:

I - Clínica Médica;

II - Cirurgia Geral;

III - Pediatria;

IV - Obstetrícia e Ginecologia;

V - Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva.

10.3 A nota final será o valor absoluto das questões

10.4 Cada questão terá o valor de 01 (um) ponto.

11. DA PROVA DA RESIDÊNCIA MÉDICA COM PRÉ-REQUISITO

11.1 A prova teórico-objetiva será composta de 30 (trinta) questões objetivas sobre os tópicos do(s) pré-

requisito(s) necessários para ingresso no PRM, conforme Anexo II – Quadro Demonstrativo de Provas – Residência com Pré-requisito.

11.1.1 Para as especialidades com pré-requisito, o candidato deverá basear-se nos conteúdos de maior relevância para o respectivo pré-requisito que compõe a prova. Serão consideradas as referências bibliográficas de autores consagrados na área.

11.2 A nota final (NF) será a média ponderada dos pontos obtidos na Prova Teórico-objetiva (TO), conforme cálculo abaixo:

$$NF = \frac{\text{Pontos TO}}{90} \times 100$$

90

Sendo NF = Nota Final.

11.2.1 A nota aritmética terá até dois dígitos após a vírgula;

11.2.2 Não haverá arredondamento de notas.

12. DA APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

12.1 A prova teórico-objetiva será aplicada na cidade de Porto Velho/RO no dia determinado no cronograma de execução, com início às 8h, horário local, e duração prevista até três (3) horas para prova das residências com pré-requisito e de 4 (quatro) horas para a prova de acesso direto.

12.2 A prova teórico-objetiva será realizada na COREME/HBAP localizado à Av. Governador Jorge Teixeira, Nº 3766 – Bairro: Industrial.

12.3 O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar documento de identidade: Cédula de Identidade ou Carteira expedida pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação - modelo novo; Passaporte (no prazo de validade); Carteira Funcional do Ministério Público.

12.3.1 O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

12.3.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceito cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

12.3.3 Identificação especial: Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá:

a) Apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes a data de realização das provas;

a.1) Não serão aceitos boletins de ocorrência realizados eletronicamente;

b) Preencher formulário de identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas;

b.1) Poderá ser solicitado pela Coordenação local outros documentos para verificação da identidade do candidato;

c) Permitir ser fotografado pela equipe responsável local, utilizando-se da foto somente para fins de identificação nesse certame;

d) Entregar em até 3 (TRÊS) dias antes da publicação das Notas Preliminares da Prova Teórico-objetiva, cópia do documento de identidade, na COREME/HBAP.

12.3.3.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

12.3.3.2 A identificação especial será exigida também no caso do documento de identidade que estiver violado ou com sinais de violação.

12.3.3.3 A identificação especial será julgada pela Comissão do Exame 2023/3. Se, a qualquer tempo, for

constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

12.4 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou a identificação especial não for favorável pela Comissão do Exame 2023/3, poderá ser eliminado automaticamente do Processo Seletivo Público em qualquer etapa.

12.5 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de uma hora, munido de documento de identidade, caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta de ponta grossa.

12.6 Não será permitida a entrada no prédio da realização das provas o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões, conforme horário divulgado no cronograma deste Edital.

12.7 Ao entrar na sala de realização de prova, o candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material.

12.8 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

12.9 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.

12.10 Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter em seu poder qualquer pertence pessoal, tais como: carteira, óculos escuro, protetor auricular, relógios de qualquer espécie, papéis em geral: anotações, folhetos, etc; cartões plásticos; armas (de fogo e/ou branca), chaves com controle remoto ou similar, aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, notebook, palmtop, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, Ipod, tablets, etc.), aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; bolsas, mochilas e sacolas; quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: boné, chapéu, gorro, cachecol, manta e luvas ou qualquer outro acessório que lhe cubram a cabeça ou parte dela, devendo depositá-los no saco plástico fornecido pelo fiscal do Concurso Público. O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Concurso Público.

12.10.1 Todo e qualquer pertencem pessoais deverá ser depositado pelos candidatos em local indicado pelo fiscal de sala.

12.10.2 A COREME/HBAP não se responsabiliza por perdas, extravios ou danos que ocorrerem.

12.10.3 Constatado que o candidato esteja portando consigo algum dos objetos citados no subitem 12.10, não caberá à equipe de aplicação qualquer inspeção detalhada do objeto.

12.11 O candidato que utiliza prótese auditiva terá o direito de usá-la, desde que seja informado no formulário de inscrição, e seu uso somente será permitido até o momento da leitura das instruções/orientações. Para a realização da prova, deverá retirá-la, devendo o objeto ser depositado em local apropriado conforme item 12.10.1.

12.11.1 É responsabilidade de o candidato informar ao fiscal de sala o uso da prótese auditiva. O candidato que estiver utilizando o aparelho durante a realização da Prova, sem autorização da Coordenação, será eliminado do Concurso Público.

12.12 Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, corretivo; qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não seja fabricado com material transparente. Esses materiais serão recolhidos, caso esteja de posse do candidato.

12.12.1 Somente será permitida garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparentes.

12.13 Em cima da classe o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta de ponta grossa e documento de identidade.

12.14 Conforme itens constantes neste Edital, o candidato flagrado com algum objeto não permitido, durante a aplicação, será impossibilitado de continuar a realizar a prova.

12.15 Preferencialmente, os fiscais de sala distribuirão as Grades de Respostas em cima das classes/carteiras.

12.16 É responsabilidade do candidato à conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de CPF, o número de seu documento de identificação e o cargo de sua opção, impressos na grade de respostas.

12.17 O candidato receberá o caderno de provas com o número de questões determinado no Anexo I. Detectado

qualquer divergência, deverá comunicar ao fiscal e solicitar novo documento, sendo de sua responsabilidade esta confirmação.

12.18 O controle e o aviso do horário são de responsabilidade do fiscal de sala.

12.19 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala a Grade de Respostas, devidamente preenchida e Caderno de provas. O caderno de provas deve ser entregue ao fiscal de sala caso o candidato se retire do recinto de prova antes do tempo estipulado no item 12.1.

12.20 O candidato, inscrito para residência com pré-requisito, só poderá retirar-se do recinto da prova após 1 hora do início da mesma.

12.20.1 No caderno de prova será disponibilizado espaço específico para anotação do gabarito, e os candidatos que deixarem o local de prova antes do tempo previsto no item 12.20, poderão levá-lo.

12.20.2 O caderno de Prova não será disponibilizado em hipótese alguma para o candidato após a prova.

12.21 A não entrega da Grade de Respostas implicará em eliminação automática do candidato do certame. A falta de assinatura no cartão poderá implicar em eliminação do candidato do certame.

12.22 O candidato deverá assinalar suas respostas na grade de respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. O preenchimento da grade de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital, na prova e na grade de respostas.

12.23 Em hipótese alguma haverá substituição da grade de respostas por erro ou desatenção do candidato.

Não serão computadas as questões não assinaladas na grade de respostas e nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

12.23.1 É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua grade de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da correção da mesma.

12.24 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto nos casos do item 7.10.

12.25 Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de prova, atestando a idoneidade da fiscalização da mesma, retirando-se todos da sala ao mesmo tempo.

12.26 Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
- b) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
- c) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização;
- d) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue a grade de respostas;
- e) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
- g) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
- h) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- i) Fumar no ambiente de realização das provas;
- j) Manter em seu poder e/ou usar os itens/acessórios citados no subitem 12.10;
- k) For surpreendido com materiais com conteúdo de prova.

12.27. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação.

12.28 O cronograma de execução aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser adiada por imperiosa necessidade, decidida pela Comissão de Processo Seletivo Público da COREME/HBAP.

12.29 Respeitando Regras Internas do HBAP, o uso de máscara será obrigatório durante todo o processo de aplicação de prova.

12.30 Todas as medidas de distanciamento serão respeitadas de acordo com o decreto governamental vigente.

13. DOS RECURSOS

13.1 Os recursos deverão ser fundamentados com argumentação lógica, consistente e apresentação de bibliografia indicada, cabendo um recurso para cada questão. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

13.2 Não serão aceitos recursos fora de prazo ou que não atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

13.3 Não serão aceitos recursos por correio ou fax.

13.4 A prova teórico-objetiva estará disponível conforme cronograma de execução, na COREME/HBAP.

13.5 Os pontos relativos à questão eventualmente anulada da prova teórico-objetiva serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar da prova teórico-objetiva, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões de cada uma das partes da prova teórico-objetiva.

13.5.1 Constatada qualquer irregularidade nas respostas dos recursos após a publicação do gabarito definitivo, será publicado gabarito definitivo retificado, considerando a questão anulada independentemente de haver alternativa correta.

13.6 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial.

13.7 Todos os recursos serão analisados e as alterações dos gabaritos serão divulgadas na COREME/HBAP, juntamente com a divulgação do gabarito oficial definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13.8 A Comissão do Processo Seletivo 2023/3 reserva-se o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, visto ocorrência de equívoco na formulação de questões ou respostas.

14. DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO

14.1 O planejamento e a execução do Exame 2023/3 estão sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo 2023/3.

15. DO PROCESSO SELETIVO

15.1 O Processo Seletivo Público será realizado:

a) **Etapa Única:** prova teórico-objetiva de caráter eliminatório e classificatório. O não comparecimento do candidato acarretará a sua eliminação; O candidato que não pontuar 50% do total de questões da prova teórico-objetiva, não estará aprovado, sendo eliminado do Processo Seletivo 2023/3.

15.2 No caso de empate, a Comissão Organizadora obedecerá aos itens critérios abaixo da seguinte ordem:

1. Candidato de maior idade
2. Maior tempo de exercício da medicina

16. DA CONVOCAÇÃO

16.1 Serão considerados aprovados e aptos à matrícula tantos candidatos quantas forem às vagas oferecidas neste edital, respeitando-se a classificação por notas em ordem decrescente, obedecendo aos critérios de desempate.

16.2 O Reingresso do candidato aprovado que cumpri serviço militar, se dará mediante ao requerimento à Comissão de Residência Médica/COREME, no prazo de até 30 dias antes do início do Programa, conforme Art. 1º da Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica nº 004/2011.

17. DA MATRÍCULA

17.1 Os candidatos convocados deverão efetuar matrícula no período de **14 e 15/03/2024, no horário das 7h às 13h** na COREME do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, no endereço: Avenida Governador Jorge Teixeira nº 3766, Bairro Industrial, Porto Velho - Rondônia.

17.2. Os candidatos classificados deverão oficializar a matrícula no prazo estabelecido, de posse da documentação exigida neste edital, após a convocação, sob pena de desclassificação caso não haja o cumprimento do prazo e entrega de todos os documentos exigidos e com a ficha cadastral (Anexo V) preenchida.

17.2.1 Para matricular-se, o candidato convocado deverá entregar, pessoalmente ou por procuração registrada em Cartório, a seguinte documentação, não sendo aceita documentação incompleta:

RG *

CPF *

DIPLOMA (OU CERTIFICADOS EMITIDOS ATÉ 12/01/2024) *

REGISTRO CRM *

CARTEIRA DE IDENTIDADE MÉDICA *

FOTO 3X4

CERTIDÃO DE NASCIMENTO *

TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
([HTTP://WWW.TSE.JUS.BR/ELEITOR/CERTIDOES/CERTIDAO-DE-QUITACAO-ELEITORAL](http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral))

PIS/PASEP OU NIT – Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR (INSS)

CERTIFICADO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO)

CARTEIRA DE VACINAÇÃO (TÉTANO, HEPATITE B E TRÍPLICE VIRAL)

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE ENDEREÇO

HISTÓRICO ESCOLAR *

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA

ATESTADO DE SAÚDE MENTAL (EMITIDO POR PSIQUIATRA)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS CREMERO

DECLARAÇÃO DE BENS

CERTIDÃO DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL *

CPF DO CÔNJUGE

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO(S) FILHO(S)

CPF DO(S) FILHO(S)

Observação:

1. apresentar originais para autenticação e conferência administrativa, em caso de impossibilidade de apresentar os documentos originais e ou para as matrículas por meio de procuração os documentos com destacados com (*) deverão ser autenticados em cartório.

2. Atestados só serão aceitos documentos originais.

3. Foto original.

17.3 Os candidatos convocados estrangeiros e brasileiros com Graduação no Exterior conforme Resolução deverá apresentar Diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da **(Lei 6.932 de 07 de julho de 1981, art. 6º, Resolução CNRM nº 012/2004)** e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da Língua Portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS), tipo sanguíneo, registro no CRM de acordo com a Resolução CFN nº 1669/2003.

17.4 O Médico Residente matriculado, que ainda não possui carteira profissional no CRM/RO, apresentar cópia da mesma na COREME/HBAP, até 40 dias após o início das atividades na Residência Médica, sob pena de cancelamento da matrícula, sendo OBRIGATORIA a apresentação da inscrição e do número do CRM/RO no ato da matrícula (para médicos com certificado emitido até o dia 31/01/2024).

17.5 Considerando o Programa de Residência Médica em regime especial de treinamento em serviço com carga horária de 60 (sessenta horas semanais), em consonância com a carga horária de cada Programa de Residência Médica, ficam vedados a matrícula, do interessado que exerça qualquer outra atividade com mais de 20 horas cumulativamente de acordo com a Lei Estadual Complementar nº 386, de 31 de Julho de 2007.

17.6 O não cumprimento no item anterior acarreta a perda de vaga pelo aprovado a e convocação imediata do próximo classificado.

17.7 O candidato, uma vez formalmente matriculado, e, portanto já Médico Residente, deverá comparecer obrigatoriamente, no dia **16/03/2024**, às 07 horas, no COREME do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, para abertura dos Programas de Residência Médica.

17.8 No ato da Matrícula, o candidato conhecerá que, ao assinar o Termo de Compromisso, estará comprometendo-se irrevogavelmente com o cumprimento obrigatório da Residência Médica em regime de tempo integral, em consonância com a Legislação da CNRM.

17.9 Caso a COREME, em qualquer tempo, tenha conhecimento da utilização de meios ilícitos ou de má-fé, na circunstância aqui prevista, o candidato, ou o já então Médico Residente, será sumariamente eliminado do processo seletivo, ou desligado do Programa, com a consequente reclassificação pertinente.

18. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

18.1 Todos os horários determinados por esse Edital e demais publicações posteriores, seguirão conforme horário de Porto Velho/RO

18.2 Fica obrigatória a apresentação de documentação comprobatória de conclusão do curso de graduação em medicina, no ato da matrícula, por candidatos aprovados em processos seletivos para Programas de Residência Médica de acesso direto.

18.2.1 Para candidatos aprovados em processos seletivos para Programas de Residência Médica de especialidades com pré-requisito fica obrigatória, no ato da matrícula, apresentar documentação comprobatória de conclusão do Programa de Residência Médica que constitui pré-requisito definido na legislação da CNRM.

18.3 O candidato convocado para servir as Forças Armadas, matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, poderá requerer a reserva da vaga em apenas 1 (um) programa de Residência Médica em todo o território nacional, pelo período de 1 (um) ano. O pedido de trancamento deverá ser feito por escrito e sua aceitação pela instituição ofertante do Programa de Residência Médica será obrigatória, conforme definido pela Resolução CNRM nº 4/2011, de 30 de setembro de 2011.

18.3.1 Não estão contemplados para obter reserva de vagas, conforme Resolução CNRM nº 4/2011, cursos ou treinamentos de formação de oficiais, oferecidos pelas Forças Armadas brasileiras, conforme definido pela Nota Técnica nº 35/2017/CGRS/DDES/SESU/SESU..

18.4 Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a COREME/HBAP E A Comissão do Processo Seletivo HBAP 2023/3 da responsabilidade por essas despesas, em todas as fases do processo seletivo, e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

18.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo HBAP 2023/3.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela CNRM Lei Federal 11.381 de 01/12/2006, devendo acompanhar os reajustes no âmbito nacional.

19.2 Aos médicos residentes admitidos no Programa de Residência Médica da Secretaria de Estado da Saúde, durante o período de duração do Programa também fará jus a concessão de auxílio de ajuda de custo, conforme exigência do § 1º, do artigo 4º, da Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981, na ordem de 15% (quinze por cento) sobre o valor da bolsa de estudo, desde que regularmente matriculado e devidamente comprovado a necessidade pelo residente mediante a comprovação deste não ser domiciliado em Porto Velho. (Artigo 4º, Lei Estadual Complementar nº 386, de 31 de Julho de 2007).

19.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo HBAP 2023/3 para Residência Médica do Estado de Rondônia.

19.4 Este edital obedece a resolução CNRM nº 17/2022.

Porto Velho (RO), 04 de Março de 2024.

Reginaldo Fernandes Lourenço - Presidente

Aline Simone Dantas - Membro

Thais de Carvalho Campos - Membro

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS – ACESSO DIRETO

Tipo de Prova	Nº de Questões
Clínica Médica	20
Cirurgia Geral	20
Pediatria	20
Obstetrícia e Ginecologia	20
Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva	20

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS – RESIDÊNCIAS COM PRÉ-REQUISITO

Cada questão valerá 3,00 pontos

Tipo de Prova	Especialidade	Componentes da Prova	Nº de Questões
----------------------	----------------------	-----------------------------	-----------------------

MIPED	Medicina Intensiva Pediátrica	Pediatria Geral Medicina Intensiva	30
NEO	Neonatologia	Pediatria Geral	30
CG	Urologia	Cirurgia Geral	30

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:			
ENDEREÇO:			
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____		IDADE: ____ ANOS	SEXO: () MASCULINO () FEMININO
TELEFONE:			
NATALIDADE:		NACIONALIDADE:	
RG:	ÓRGÃO:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	
CPF:	TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA:	
NOME DO PAI			
NOME DA MÃE			
INSTITUIÇÃO DA GRADUAÇÃO			
MAIS MÉDICOS? () SIM () NÃO		PRMGFC: () SIM () NÃO	
INSCRIÇÃO PROGRAMA DE ACESSO DIRETO (escolha apenas 01 opção)			
Ortopedia e Traumatologia ()			
INSCRIÇÃO PROGRAMAS COM PRÉ-REQUISITO:			
Medicina Intensiva Pediátrica () Neonatologia () Urologia ()			
INSTITUIÇÃO DE TÉRMINO DA RESIDÊNCIA MÉDICA:			
ANO DO TÉRMINO:			
É PORTADOR DE ALGUMA NECESSIDADE ESPECIAL? () SIM () NÃO			
QUAL?			
NECESSITA DE AJUDA? QUAL?			
NOME DO ACOMPANHANTE:			
ASSINATURA:			



Documento assinado eletronicamente por **Maria Solange de Souza Coelho Ferreira, Chefe de Unidade**, em 04/03/2024, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Fernandes Lourenco, Coordenador(a)**, em 04/03/2024, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046411138** e o código CRC **357D379D**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0049.011276/2023-61

SEI nº 0046411138